



Resolução DCP nº 01/2022

Dispõe sobre critérios para credenciamento e recredenciamento de docentes no âmbito do Programa de Pós-Graduação em Ciência Política da Universidade Estadual de Campinas (PPGCP-UNICAMP)

A Comissão do Programa de Pós-Graduação em Ciência Política (PPGCP) da Universidade Estadual de Campinas, no uso de suas atribuições regimentais e em atendimento ao capítulo X “Do corpo docente”, da **Deliberação CONSU-A-010/2015, de 11/08/2015, que dispõe sobre as regras gerais da Pós-Graduação**, estabelece critérios para credenciamento e recredenciamento de docentes.

I. DO CORPO DOCENTE DO PROGRAMA

1. O Corpo Docente do Programa de Pós-Graduação em Ciência Política (PPGCP) será constituído por docentes membros do Departamento de Ciência Política (DCP) da Unicamp e docentes externos ao DCP, observando as seguintes condições:

I.1. Docentes membros do DCP podem integrar o corpo docente do Programa em três modalidades:

- a) Docentes permanentes: docentes que atuam no PPGCP em todas as atividades, isto é, orientando, ministrando disciplinas, participando de projetos de pesquisa e exercendo funções administrativas. Os docentes permanentes devem atender aos critérios de produção acadêmico-científica estabelecidos nesta Resolução;
- b) Docentes colaboradores compreendem duas situações: a) docentes recém-contratados que participem de forma complementar da orientação de alunos, do desenvolvimento de projetos de pesquisa e das atividades de ensino ou extensão promovidas pelo PPGCP. b) docentes que deixam de atender aos critérios de produção acadêmico-científica, mas que possuam ainda orientações em andamento;
- c) Docentes aposentados colaboradores: membros do corpo de professores do PPGCP que participem de forma complementar da orientação de alunos, do desenvolvimento de projetos de pesquisa e/ou de atividades de ensino e extensão promovidas pelo Programa.



I.2. Docentes externos ao DCP podem integrar o corpo docente do Programa em três modalidades:

- a) Docentes permanentes externos: docentes ou pesquisadores que atuam no PPGCP orientando, ministrando disciplinas, participando de projetos de pesquisa e/ou extensão, que estejam organicamente vinculados aos grupos de pesquisa da Pós-Graduação desenvolvendo projetos conjuntos e que atendam aos critérios de produção acadêmico-científicas estabelecidos nesta Resolução;
 - b) Docentes colaboradores externos: docentes ou pesquisadores que atuam no PPGCP em atividades eventuais de docência, orientação e/ou extensão, que estejam vinculados aos grupos de pesquisa da Pós-Graduação e atendam aos critérios de produção acadêmico-científicas estabelecidos nesta Resolução;
 - c) Docentes visitantes: docentes ou pesquisadores que colaboram, em um período contínuo e determinado, com a concordância da instituição de origem, em projeto de pesquisa e/ou atividades de ensino no Programa, permitindo-se que atuem como orientadores e em atividades de extensão promovidas pelo Programa.
2. Docentes permanentes membros do DCP e externos podem solicitar acesso aos recursos financeiros do PPGCP.
 3. Todas as categorias de docentes habilitam-se ao exercício de suas funções mediante o credenciamento oficial pela Comissão do PPGCP. As solicitações de credenciamento e recondução deverão ser encaminhadas à Secretaria do Programa, acompanhadas da documentação que comprove o cumprimento dos requisitos para credenciamento e recondução no PPGCP e demais exigências constantes neste documento, além dos documentos exigidos pelo Regimento Geral da Pós-Graduação da Unicamp.

II. REGRAS GERAIS PARA O CREDENCIAMENTO

1. As solicitações de credenciamento e recondução de novos docentes no PPGCP poderão ser feitas a qualquer momento do ano (fluxo contínuo), mas serão avaliadas em conjunto pela Comissão do PPGCP, a cada dois anos, no mês de dezembro, em períodos coincidentes com o meio e o final do quadriênio de avaliação da Coordenação para Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES).
2. O processo de credenciamento terá como base as informações prestadas no Currículo Lattes tendo como referência a data de 30 de novembro.
3. O credenciamento e o recondução de professores permanentes terão vigência de até 4 (quatro) anos, sendo facultado à Comissão do PPGCP estabelecer vigências inferiores a quatro anos.
4. O credenciamento e o recondução de professores colaboradores aposentados se darão após solicitação pelo docente e análise, pela Comissão do PPGCP, do



Currículo Lattes e Plano de Pesquisa e Atividades a ser desenvolvido no período de dois anos.

5. Professores recém contratados são automaticamente habilitados para o credenciamento na Pós-Graduação como professores colaboradores e terão até três anos (período do estágio probatório) para cumprir os requisitos que os habilitam a passar para a modalidade de docentes permanentes, conforme os critérios de produção acadêmico-científica estabelecidos nesta Resolução (com exceção do item 10b, para o qual se exige a orientação de um aluno de pós-graduação). Finalizado esse prazo, o credenciamento na Pós-Graduação perde a validade, devendo ser aberto um novo processo para que o docente possa reingressar no Programa.
6. O credenciamento de professores colaboradores externos à Unicamp se dará por até 2 (dois) anos, permitindo-se renovações, após solicitação do docente, e aprovação na Comissão do PPGCP.

II.1. Requisitos para o credenciamento de docentes membros do DCP

II.1.1. Docentes permanentes

1. Poderão ser credenciados como docentes permanentes os membros do DCP cujas atividades atendam às seguintes condições:
 - a. Ter projeto de pesquisa compatível com a área e linha de pesquisa à qual irá se vincular, na condição de participante ou coordenador. Caso o docente esteja vinculado a mais de uma linha de pesquisa, precisa ter produção e projetos vinculados a todas as quais participa;
 - b. Ter orientado ou ter sob sua orientação no biênio pelo menos 3 alunos da pós-graduação em Ciência Política ou áreas afins;
 - c. Ter, nos 2 anos imediatamente anteriores ao pedido de credenciamento, pelo menos três publicações científicas (artigos em revistas acadêmicas, livros autorais ou capítulos de livros) na área de Ciência Política ou área afim (resenhas não são consideradas), sendo necessariamente 1 artigo publicado em revista classificada, pelo Qualis CAPES, como A1 ou A2 na área de Ciência Política;
2. Periódicos estrangeiros da área de Ciência Política que não estejam classificados no Qualis CAPES e que sejam indexados na base Scopus contarão como A1 ou A2, para efeito do cumprimento do subitem 10(c).
3. Para que, no subitem 10(c) sejam contabilizados trabalhos que estejam em fase de publicação, é necessária a apresentação de documento comprobatório (contrato de edição ou carta de aceite do periódico ou da editora responsável pela publicação de livro).

II.1.2. Docentes colaboradores aposentados

1. Docentes colaboradores aposentados do DCP podem ser credenciados mediante as seguintes condições:
 - a) Ter projeto de pesquisa vinculado às linhas do PPGCP;



- b) Ter pelo menos uma orientação (mestrado ou doutorado) no PPGCP;
- c) Ministrar pelo menos uma disciplina na pós-graduação, ou cursos de curta duração ou oferecer dois seminários ao longo do período de credenciamento;
- d) Ter produção científica que atenda aos requisitos 10 (c).

II.2. Requisitos para o credenciamento de docentes externos ao DCP

1. Podem ser credenciados como docentes externos permanentes os docentes ou pesquisadores que cumprirem os requisitos a e c do Item 10.
2. Podem ser credenciados como professores externos colaboradores os docentes ou pesquisadores que cumprirem o requisito a e, parcialmente, o requisito c do Item 10.
3. Os professores visitantes têm seu credenciamento vinculado ao período de vigência de sua bolsa.
4. No que se refere às orientações, cabe aos professores permanentes e colaboradores externos desenvolver pelo menos uma orientação (mestrado ou doutorado) durante o período de permanência no PPGCP. Essa exigência não se coloca aos professores visitantes.

III. Do recredenciamento e descredenciamento

1. O recredenciamento será feito mediante solicitação da(o) docente, nos três últimos meses da validade do credenciamento.
2. Para o recredenciamento de professores membros do DCP e externos ao DCP deve-se observar o cumprimento dos requisitos definidos para o credenciamento (cf. os itens 10, 13, 14 e 15 desta Resolução).
3. A Comissão de Pós-Graduação analisará o desempenho das(os) docentes e indicará o descredenciamento dos que não atenderem às exigências previstas nesta Resolução.
4. Docentes do DCP descredenciadas(dos) da modalidade permanente não poderão assumir novas orientações, ministrar disciplinas no PPGCP ou solicitar recursos financeiros do Programa.
5. Docentes do DCP descredenciadas(os) da modalidade permanente serão automaticamente credenciadas(os) como colaboradores para orientação específica, para que possam manter e concluir as orientações em andamento no momento do descredenciamento.
6. Docentes do DCP descredenciadas(os) da modalidade permanente e que não atenderem aos critérios de produção acadêmico-científica ou que não solicitarem novo credenciamento no biênio subsequente terão sua carga didática na graduação aumentada para 4 turmas ao ano.
7. As decisões sobre credenciamento e recredenciamento devem observar as proporções máximas de docentes colaboradores em relação ao total de docentes (30%), conforme definido pela Capes. Em caso de comprometimento do percentual máximo, o PPGCP poderá: 1) priorizar os docentes membros do DCP em relação



aos docentes externos; 2) desligar do Programa os docentes que estejam na situação do item I.1.b).b.

8. A Comissão do PPGCP se resguarda o direito de flexibilizar alguns dos procedimentos e regras estabelecidos nesta resolução, quando da emergência de situações atípicas e diante da necessidade de corrigir problemas institucionais.
9. Nesses casos, a decisão pela flexibilização requererá aprovação por maioria qualificada de 2/3 (dois terços) dos membros do Departamento.

IV. Disposições finais

1. Fica revogada a Resolução DCP nº 01/2020.

Prof. Dr. Andrei Koerner
Chefe do Departamento de Ciência Política
IFCH/UNICAMP
Matrícula 285394

Prof. Dr. Frederico Normanha Ribeiro de Almeida
Coordenador do Programa de Pós-Graduação em
Ciência Política
IFCH/UNICAMP
Matrícula 305939